

LEI 2.199/2012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.012.

AUTORIZA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA EVENTOS REALIZADOS POR ENTIDADES BENEFICENTES, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E APAE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em prol das instituições de ensino, inclusive a APAE e demais entidades beneficentes sediadas no Município de Monte Castelo transporte de pessoas para eventos realizados pelas mesmas e destinados a angariar fundos ou para realização de projetos de ensino vinculados aos seus objetivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de junho do corrente exercício.

Monte Castelo, SC, 05 de setembro de 2.012.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 05 / 09 / 12
Assinatura: